INDICAÇÃO Nº 42/2023

Autoria: Vereadora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, Vereadora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 113 e seguintes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem propor a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, sugerindo que o Executivo Municipal envie a esta Casa Legislativa, projeto de lei para que seja implementado o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, conforme estabelece a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022. Ao mesmo tempo que seja adequada a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do piso salarial da enfermagem. Segue em anexo modelo de projeto de lei para implementar a medida ora sugerida.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as),

A presente Indicação visa sugerir ao Chefe do Executivo Municipal para que, no âmbito de sua competência, envie Projeto de Lei à esta Câmara de Vereadores, para que seja regulamentado no Município de Santo Antônio do Sudoeste, o piso salarial da enfermagem, conforme estabelece a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022.

Em anexo segue a sugestão de projeto de lei a ser proposto pelo Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de medida que visa estabelecer no âmbito municipal o piso salarial devido aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, sendo ação que vai ao encontro da valorização destes profissionais da saúde, que desempenham diariamente um trabalho de suma importância em prol da saúde pública.

Portanto, propõe-se a presente Indicação, solicitando o encaminhamento da mesma, na forma regimental.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 17 de maio de 2023.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Vereadora

MODELO DE PROJETO DE LEI Nº xx/2023

Ementa: Fixa o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em consonância com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal 14.434/2022.

Art. 1º. Fica instituído do Município de Santo Antônio do Sudoeste o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 2º. Ficam instituídos os vencimentos mensais mínimos, doravante denominados piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, devidos aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão, sendo os seguintes valores mensais:

I- R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros;

II- R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), para os técnicos de enfermagem;

III- R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), para os auxiliares de enfermagem.

Art. 3º. O Município adequará os vencimentos dos cargos nos respectivos planos de carreiras dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei, quando houver.

Art. 4º. O piso salarial de que trata esta Lei é aplicável apenas nos casos em que não

houver Lei Federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho dispondo de forma diversa e mais favorável aos profissionais.

Art. 5º. Em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão do piso salarial de que trata esta Lei será concedida anualmente para repor as perdas salarias, definido como data base para revisão anual todo o primeiro de maio do ano, proposto pelo Poder Executivo, ou ainda por uma nova lei que regulamente o tema.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, xx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal